



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4.116, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

(Origem: Executivo)



DISPÕE SOBRE SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES CORRENTES PARA AS ENTIDADES MENCIONADAS, PARA O ANO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Muzambinho autorizado a conceder às Entidades relacionadas, as seguintes subvenções e contribuições, na forma e conforme se segue:

SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	2022
02.01-GABINETE DO PREFEITO	
AMOG	53.000,00
02.05- SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO	
AMM- Associação Mineira de Municípios	15.000,00
EMATER	84.000,00
02.07- FUNDO MUN.DESENVOLV.ENSINO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
APAE	300.000,00
02.08- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA DE SAÚDE	
CISLAGOS	550.000,00
ASSOC.PROJETO DESERTO FAM.APOIO DEPENDENTES QUIMICOS	25.000,00
ASSOC PROTETORA DE CÃES E GATOS JOVINA PRADO ROCHA	54.000,00
2.09- SECRETARIA MUN. CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO	
ASSOCIAÇÃO MUN.CIRCUITO TUR.MONTANHAS CAFEIRAS MINAS	10.000,00
02.10-FDO MUN.AS.SOCIAL/CR.ADOL./SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL HABITACAO.SOCIAL.HAB.DE	
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO (SEDESE)	15.000,00
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	100.000,00
APAE- ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS (SEDESE)	16.000,00
ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE MUZAMBINHO	156.000,00
FAM- FRENTE DE APOIO AO MENOR	356.000,00
SOS- SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS	132.000,00
CLUBE DE DOADORES DE SANGUE DE MUZAMBINHO	8.000,00
TOTAL	1.874.000,00

Art. 2º Os pagamentos das subvenções sociais e contribuições, bem como a prestação de contas dos valores aplicados pelas Entidades beneficiadas no exercício anterior serão

Marcos Vinicius Mello Ribeiro
ASSESSOR DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. DE MUZAMBINHO-MG




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

realizados conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislação vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Muzambinho/MG, 30 de agosto de 2022


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito


Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

JUSTIFICATIVA

Nobres vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, o projeto que dispõe sobre subvenções sociais e contribuições correntes para o exercício de 2023.

Procuramos, na medida do possível, atender a todas entidades que possam ser beneficiados com subvenções sociais ou contribuições correntes para o próximo exercício, desde que atendidos os requisitos constantes na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações vigentes.

Estando justificado o Projeto de Lei, ora enviado a Essa Casa Legislativa, aguardamos sua aprovação.

Muzambinho, 30 de agosto de 2022


Paulo Sergio Magalhães
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/0178/2022

30 de agosto de 2022.

Exmº Sr. Gilmar Martins Labanca,
Presidente da Câmara Municipal.
MUZAMBINHO – MG

Ref.: Encaminhamento (faz)

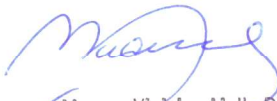
Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência, o projeto de lei que “ Dispõe sobre subvenções sociais e contribuições correntes para as entidades mencionadas, para o ano de 2023, e dá outras providências.”

Atenciosamente,


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito




Marcos Vinicius Mello Ribeiro
ASSESSOR DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. DE MUZAMBINHO-MG